



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

RAM 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051913/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Endereço: CONTORNO Número: 3455
Bairro: PAULO CAMILO Município: BETIM UF: MG CEP:32669-900
CNPJ/MF nº: 16.701.716/0001-56

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/08/2026 a 10/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/08/2026 a 10/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1 Esta Campanha é destinada exclusivamente a todas as pessoas físicas maiores de 18 anos e com CPF válido, residentes e domiciliados em todo o território nacional desde que cumpram todas as condições deste Regulamento durante o período de participação.

6.2 Para participar, o consumidor deve, no período compreendido entre as 10h do dia 20/08/2026 até as 23h59 do dia 10/09/2026, horário de Brasília, inscrever-se na promoção, pelo site <https://www.ram.com.br/promocao/nfl.html>, cadastrando, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de Nascimento;
- E-mail e validação*;
- Telefone ou celular com DDD;
- Criação de senha para futuros acessos;
- Ciência e concordância com os termos do Regulamento e da Política de Privacidade (obrigatório);

**Validação do endereço de e-mail por meio da inserção do código de verificação enviado ao e-mail informado. A confirmação do código é etapa obrigatória para a conclusão do cadastro. Caso a validação não seja realizada, o cadastro não será finalizado e o participante não estará apto a participar da Promoção;*

6.2.1 O tratamento dos dados pessoais para a execução desta promoção se fundamenta no legítimo interesse da Empresa Promotora (art. 7º, IX, LGPD) e na execução de procedimentos preliminares relacionados a contrato (art. 7º, V, LGPD). O consentimento do titular será utilizado exclusivamente para as finalidades que o exigirem, conforme indicado neste Regulamento.

6.2.2 A participação na Promoção pressupõe a ciência e concordância do participante com a Política de Privacidade da RAM, incluindo a utilização dos cookies necessários ao funcionamento da plataforma e o recebimento de comunicações relacionadas à Promoção, pelos meios de contato informados no cadastro.

6.2.3 Após a confirmação do cadastro, os dados de CPF não poderão ser alterados, por questões de segurança e prevenção de fraude. Os demais dados pessoais (telefone, e-mail, endereço) poderão ser retificados mediante solicitação ao SAC da promoção e verificação documental, conforme o art. 18, III, da Lei 13.709/2018 (LGPD). Os dados de CPF, telefone, e-mail e dados da compra cadastrada serão considerados para esta promoção como dados únicos e serão vinculados exclusivamente a um único participante, sendo vedada a sua reutilização por terceiros.

6.3 Além do tratamento de dados pessoais para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e realizar uma possível entrega de prêmios, caso o consumidor seja ganhador, cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da Empresa Promotora. Acesse a política, disponível no site www.ram.com.br/politica-de-privacidade.html.

6.4 Após a realização do cadastro com êxito, o participante visualizará um "botão" virtual que, após ser clicado, dará acesso a uma tela para a seleção de um dos cinco cards virtuais disponíveis, podendo realizar apenas uma única escolha. Ao selecionar um dos cards, o participante descobrirá na hora se foi um dos ganhadores da Promoção. Enquanto o participante não selecionar um dos cards, a participação não será considerada efetivada, podendo fazer a seleção do card em momento posterior, mediante a login e senha.

6.4.1 Além da chance de concorrer a um dos brindes disponíveis nesta Promoção, ao se cadastrar com êxito, o participante também receberá um Número da Sorte para concorrer ao sorteio da Promoção homônima na modalidade assemelhada a sorteio, conforme descrito em Regulamento próprio.

6.5 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o consumidor perderá o direito de participação na promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, mediante apuração e comprovação de fraude, conforme previsto na legislação aplicável.

6.6 Cada participante terá direito a 01 (uma) única chance de participação na modalidade assemelhada a vale-brinde, decorrente da realização de seu cadastro na Promoção, podendo escolher e revelar apenas 01 (um) card virtual.

6.7 A Empresa Promotora não será responsável pelas inscrições dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais

situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Ao se inscrever na presente promoção, o participante está ciente e autoriza, quando aplicável, que seus dados pessoais sejam tratados de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

6.9 A Promotora se compromete a tratar os dados pessoais compartilhados no âmbito deste Regulamento em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais que acessar e/ou receber no âmbito deste Regulamento de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis. Quaisquer dúvidas sobre como a Promotora trata os dados pessoais do Participante poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [privacidade@stellantis.com], que também servirá como canal para o exercício dos direitos sobre seus dados pessoais.

6.10 O Participante, poderá, a qualquer tempo, solicitar à Promotora a exclusão de seus dados pessoais, ou exercer quaisquer direitos previstos na LGPD, por meio do contato (31)2123-8000. Em decorrência da solicitação, o Participante deixará de integrar a presente Promoção. Recebida a solicitação do Participante, a Promotora terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da solicitação, prorrogáveis mediante justificativa, nos termos do art. 19 da LGPD, para análise e envio de resposta ao titular, por meio da mesma via de comunicação. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação. Caso ocorra a exclusão dos dados do Participante durante a vigência da promoção, o participante não poderá realizar um novo cadastro, pois o CPF estará impedido. O bloqueio do CPF para novos cadastros tem por finalidade prevenir fraudes e reingresso indevido, em conformidade com as obrigações da Empresa Promotora perante a SPA/MF.

6.10.1 Para a execução desta Promoção, os dados pessoais dos participantes poderão ser acessados por prestadores de serviços contratados pela Empresa Promotora, na qualidade de operadores de tratamento de dados (art. 5º, VII, LGPD), incluindo a agência de marketing Score Agency e a PromoBoxx Estratégia Jurídica, os quais atuam sob instruções da Empresa Promotora e estão obrigados contratualmente à confidencialidade e à observância da LGPD.

6.11 Será premiado o primeiro participante que realizar a seleção e revelação do card virtual em horário igual ou imediatamente posterior a cada horário de contemplação previsto na grade de distribuição de prêmios, desde que sua participação seja considerada válida, observada a grade de horários e prêmios definida pela Promotora antes do início da Promoção, anexada ao processo de autorização e em poder da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

6.11.1 Fica desde já esclarecido que a grade de horários não será divulgada ao público, de modo a garantir a aleatoriedade na distribuição dos cartões, na forma exigida pela Legislação em vigor.

6.12 Cada participante poderá ganhar 1 (um) único prêmio na modalidade assemblado a vale-brinde, cujo controle será feito por meio do CPF.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/08/2026 10:00 a 10/09/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 250000

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
15	Bola de Futebol Americano	145,40	2.181,00
10	Cartão Presente virtual para utilização na Loja NFL, sem função de saque e transferência	200,00	2.000,00
15	Boneco Ramirinho	13,95	209,25

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
40	4.390,25

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Menores de 18 anos, todos os funcionários da Empresa Promotora, incluindo estagiários, terceiros e temporários, funcionários da PromoBoxx Estratégia Jurídica e todas as demais empresas e agências envolvidas diretamente na produção da promoção não poderão participar, sob pena de desclassificação.

9.2 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta promoção, dados falsos, inválidos, imprecisos ou incorretos.

9.3 Também serão considerados desclassificados os participantes que não obedecerem às regras de participação da promoção estabelecidas em regulamento ou que se recusem ou desistam de receber o seu prêmio.

9.4 Que cometer quaisquer atos ilícitos comprovados que possam alterar o resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País.

9.5 Que não tenha residência e domicílio em território nacional.

9.6 Não serão aceitas participações de mais de 5 (cinco) CPFs cadastrados com endereços iguais para entrega de premiações, ou telefones iguais, ou mesmo IP de origem, ou mesmo e-mail ou mesmo domínio. Esses dados serão auditados no momento da apuração do ganhador desta Promoção.

9.6.1 Para fins de prevenção à fraude e garantia da integridade da Promoção, a Empresa Promotora poderá coletar e utilizar o endereço IP de origem do cadastro, nos termos do art. 7º, IX, da LGPD (legítimo interesse). O endereço IP será retido pelo prazo da Promoção e por até 90 (noventa) dias após seu encerramento, para fins de auditoria e prestação de contas.

9.7 Em qualquer hipótese de desclassificação, recusa ou desistência de um participante contemplado, será considerado contemplado o titular da primeira participação válida realizada no mesmo dia, em horário igual ou imediatamente posterior ao horário de contemplação

originalmente previsto para o respectivo prêmio, observada a ordem cronológica das participações válidas e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Regulamento.

9.8 A recusa expressa ou a desistência do prêmio por parte do participante contemplado implicará sua automática desclassificação, com a consequente perda do direito ao prêmio, sem qualquer tipo de indenização ou compensação, sendo convocado o próximo participante elegível, conforme os critérios de contemplação previstos neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Para receber o prêmio a que faz jus, o contemplado deverá, de forma imprescindível, informar seu endereço para recebimento do prêmio, apresentar os documentos necessários à validação da identidade e elegibilidade do participante para a entrega do prêmio, no prazo de 3 (três) dias úteis após o efetivo contato. Para fins de confirmação de identidade do ganhador e dos dados cadastrados, poderão ser exigidos o envio digitalizados de um dos seguintes documentos de identificação com foto: RG (com CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida ou Passaporte, bem como comprovante de residência. Os documentos enviados para validação serão retidos pelo prazo estritamente necessário à verificação de elegibilidade e à prestação de contas perante a SPA/MF, e em conformidade com os prazos legais de guarda documental. Após esse período, serão eliminados. A Empresa Promotora adota medidas técnicas e organizacionais de segurança previstas no art. 46 da LGPD para proteger os dados dos participantes.

10.1.1 O contato com o possível contemplado será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação como possível ganhador de um dos prêmios da modalidade Vale-Brinde, por meio dos dados de contato informados no cadastro, podendo ocorrer por telefone, e-mail e/ou WhatsApp, para início do processo de validação cadastral e documental, conforme os procedimentos e documentos previstos neste Regulamento.

10.1.2 A entrega dos prêmios será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da validação do ganhador.

10.1.3 Na eventualidade de algum consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida ou que não se consiga sua validação, no prazo estabelecido no item 10.1, este será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante, conforme regra de redistribuição indicada no item 9.7 deste Regulamento.

10.1.4 A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo Participante.

10.1.5 O Cartão-Presente Virtual, para utilização exclusivamente na Loja NFL, sem função de saque, transferência ou conversão em dinheiro, será entregue ao contemplado na forma de código eletrônico para utilização na loja oficial da NFL, disponível em <https://www.lojanfl.com.br>. O resgate e a utilização da premiação estarão sujeitos às condições de uso, prazo de validade de 6 (seis) meses, limitações e demais termos definidos pelo fornecedor, que serão compartilhados com o contemplado no momento da entrega do código eletrônico. A Promotora não se responsabiliza pela perda, compartilhamento, divulgação ou utilização indevida do código após sua disponibilização ao contemplado.

10.1.6 As premiações de Bola de Futebol Americano e Boneco Ramirinho serão enviados ao endereço informado pelo contemplado durante o processo de validação da premiação. A Promotora realizará 1 (uma) tentativa de entrega no endereço informado, dentro do prazo previsto neste Regulamento. A Promotora não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas, desatualizadas ou que impossibilitem a entrega da premiação, bem como pelo recebimento do prêmio por terceiros presentes no endereço indicado pelo contemplado.

10.2 Após análise e validação da participação, a Promotora enviará instruções ao contemplado para que possa resgatar seu prêmio, através de e-mail.

10.3 A premiação é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a empresa promotora por qualquer restrição que o contemplado possa ter para utilizá-la.

10.4 Na eventualidade de algum participante contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu(s) sucessor(es) legal(is), devidamente comprovada a condição por meio de atestação de herdeiros, alvará judicial ou certidão de inventário, os quais deverão exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias previsto neste Regulamento.

10.5 Será considerado desclassificado o ganhador que se recusar ou desistir de receber o prêmio.

10.6 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, que não deverão desembolsar qualquer valor para efetuar o resgate ou usufruir de sua premiação.

10.7 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Para a exibição dos prêmios, a Empresa Promotora utilizará fotos da premiação sugerida em caráter meramente ilustrativo nos materiais promocionais, peças publicitárias e no hotsite da promoção.

11.2 A propriedade dos prêmios será comprovada em até 08 dias antes da data prevista para o início da presente promoção.

11.3 A promoção será divulgada por meio do hotsite <https://www.ram.com.br/promocao/nfl.html>, além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.).

11.4 O regulamento completo estará disponível no hotsite <https://www.ram.com.br/promocao/nfl.html>.

11.5 O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa nos materiais de divulgação da Promoção, podendo ser consultado através do QR Code inserido nestes materiais.

11.6 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, através do SAC da promoção: (31)2123-8000 de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados nacionais e municipais e persistindo-as, submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.7 Fica estabelecido que a Promotora poderá entrar em contato com os ganhadores por meio do e-mail ganhadores.promoramnfl@scoreagency.ag.

11.8 A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

11.9 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

11.10 Em caso de perda de conexão à rede de Internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da Empresa Promotora, tendo o participante que aceitar a implicação da eventual falha. Neste caso, ele poderá realizar novas tentativas até que a sua inscrição seja efetuada.

11.11 Havendo interrupção da promoção ou na publicação do hotsite promocional por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ao participante por parte da Empresa Promotora, devendo esta, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

11.12 O contemplado autoriza a empresa Promotora e seus parceiros comerciais para a realização desta Promoção a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuita e voluntariamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ou de seus parceiros ao contemplado.

11.13 A empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada à comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.14 A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste

Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

11.15 Após a entrega do prêmio, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Empresa Promotora e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

11.16 A Empresa Promotora preza pela privacidade dos consumidores e pode utilizar os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, como o de identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, bem como para as finalidades descritas na sua Política de Privacidade (<https://www.ram.com.br/politica-de-privacidade.html>), tais como a promoção de seus produtos e serviços. Ao participar da promoção, o consumidor manifesta seu entendimento e aceita todos os termos mencionados neste Regulamento para o cumprimento dessa operação.

11.17 Em caso de divergência entre informações constantes em peças publicitárias e este Regulamento, prevalecerá o presente documento, disponibilizado integralmente no hotsite oficial da promoção.

11.18 A National Football League, seus clubes de futebol profissional membros, NFL Ventures, Inc., NFL Ventures, L.P., NFL Properties LLC, NFL Enterprises LLC, NFL Productions, LLC, NFL International, LLC, NFL Players Association, NFL Players Incorporated e cada de suas respectivas subsidiárias, afiliadas, acionistas, executivos, diretores, agentes, membros, representantes e funcionários (coletivamente, as "Entidades da NFL") não terão nenhuma obrigação ou responsabilidade por qualquer reclamação decorrente da participação neste sorteio ou qualquer prêmio concedido. As entidades da NFL não ofereceram ou patrocinaram este sorteio de forma alguma.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 18/08/2026 às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FGF.RTM.CXQ